



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**EDITAL Nº 947, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADORES(AS) EXTERNOS(AS) PARA OS ENCARGOS DE FUNÇÃO DE AGENTES DE CUIDADOS PARA OS CAMPUS ALMENARA, ARAÇUAÍ, ARINOS, DIAMANTINA, JANAÚBA, JANUÁRIA, MONTES CLAROS, PIRAPORA, PORTEIRINHA, SALINAS E TEÓFILO OTONI PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de colaboradores externos para o encargo de agentes de cuidados para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil + Cuidados, nos campi Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni. Os projetos serão desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Seleção Simplificada será regida por este edital e tem como objetivo selecionar colaboradores externos para o encargo de agentes de cuidados para atuação nos campi Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni do IFNMG, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução/CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. A Seleção Simplificada fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. A Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa Mulheres Mil.

1.2.4. O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC - CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO AO FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – MULHERES MIL.

1.2.5. Decreto nº 12.562/2025, que institui o Plano Nacional de Cuidados.

1.2.6. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.5. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de seleção Simplificada, no endereço eletrônico: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [mulheresmil@ifnmg.edu.br](mailto:mulheresmil@ifnmg.edu.br).

**2. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES**

2.1. Podem concorrer a este edital membros da comunidade externa do IFNMG.

2.2. Servidores efetivos do IFNMG não podem participar do presente processo de Seleção Simplificada.

2.3. O(a) colaborador(a) será selecionado(a) de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.4. Os(As) candidatos(as) selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.5. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas nos Quadros 1:

**Quadro 1:** Das vagas/remuneração - Equipe de colaboradores Curso FIC - Mulheres Mil

CAMPUS ALMENARA						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	SETEMBRO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
CAMPUS ARINOS						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	SETEMBRO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
CAMPUS ARAÇUAÍ						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	AGOSTO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
CAMPUS DIAMANTINA						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	SETEMBRO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
CAMPUS JANAÚBA						

Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	AGOSTO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
<b>CAMPUS JANUÁRIA</b>						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	AGOSTO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
<b>CAMPUS MONTES CLAROS</b>						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	AGOSTO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
<b>CAMPUS PIRAPORA</b>						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	AGOSTO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
<b>CAMPUS PORTEIRINHA</b>						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	SETEMBRO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
<b>CAMPUS SALINAS</b>						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	AGOSTO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial
<b>CAMPUS TEÓFILO OTONI</b>						
Vagas	CH Mensal**	Valor da hora (60 minutos)	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
CR*	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	SETEMBRO/2026	4 meses (conforme necessidade)	Presencial

\*CR - Cadastro de reserva

\*\* A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade e orientação da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil + Cuidados e dos(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as)

- 2.6. O(a) colaborador fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.
- 2.7. A jornada de trabalho será realizada de forma presencial, nos locais que ocorrerão os cursos, no **turno noturno**.
- 2.8. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).
- 2.9. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 2.10. Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.
- 2.11. Sobre a contraprestação recebida incidirão descontos de 11% de INSS, ISSQN - de acordo com a tabela do município onde o serviço for prestado - e Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando for o caso, conforme a tabela do imposto de renda de Pessoa Física atual. As alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor aplicável a cada tributo.
3. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**
- 3.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

**Quadro 2:** Atribuições

Função	Atribuições
Agentes de Cuidados	a) acolher as crianças no início da jornada e entregá-las, ao final, à pessoa responsável por seus cuidados no âmbito familiar; b) planejar e organizar as atividades diárias; c) realizar atividades de cuidado com as crianças, d) auxílio ou apoio para alimentação e higiene; e) realizar atividades recreativas e lúdicas; f) mediar brincadeiras e a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias; g) apoiar as crianças na organização de seus pertences; apoiar a autonomia das crianças; h) prevenir riscos de acidentes e violência; i) realizar o registro dos atendimentos e de ocorrências para reportar ao(a) coordenador(a) e às pessoas responsáveis pelos cuidados no âmbito familiar.

- 3.1.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 3.1.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - Mulheres Mil + Cuidados, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- 3.1.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa Formação - Mulheres Mil + Cuidados o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 3.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 3.1.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa;
- 3.1.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua contratação.

4. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

- 4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 4.3. Sexo feminino.
- 4.4. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 4.4.1. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.

- 4.5. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

**Quadro 3:** Formação mínima exigida

Encargo	Habilitação/ Formação
Agentes de Cuidados	Ensino médio completo + Experiencia profissional comprovada em atividades correlatas às atribuições da vaga

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será **das 09h00min do dia 25 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 01 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5, por meio dos formulário eletrônicos a serem disponibilizados no site do IFNMG: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 5.3.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 5.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 5.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF. ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf))
- 5.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- Documento de Identificação oficial com foto;
  - CPF;
  - todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
  - todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme Quadro 4;
  - Formulário indicativo de pontuação (anexo II).
- 5.6. O(A) candidato(a) poderá fazer apenas **01 (uma) inscrição** neste Processo de Seleção Simplificada.
- 5.6.1. Caso o(a) candidato(a) note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 5.6.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a) para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 5.7. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o(a) candidato(a) tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 5.8. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 5.9. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.10. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo de Seleção Simplificada, vinculada ao Programa Mulheres Mil + Cuidados, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo(a) candidato(a) conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 6.2. O presente processo de Seleção Simplificada constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos no Quadro 4), a ser realizada pela comissão avaliadora, com base nos dados informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 6.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 6.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do(a) candidato(a). Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 6.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 6.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 6.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo(o) candidato(a) no ato da inscrição.
- 6.8. Os(As) candidatos(as) deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o quadro 4, dispostos nesse edital.
- 6.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).
- 6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação.
- 6.9.1. Em caso de necessidade de análise documental dos(as) candidatos(as) da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.
- 6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade
- experiência profissional na área;
  - maior idade.

**Quadro 4:** Pontuação

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
------	---------	-------------------	----------------------	------------------

1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
	Graduação	Curso	5	5
2- Experiência Total: 30 pontos	Experiência profissional em atividades correlatas às atribuições da vaga	Mês	1	10
	Capacitação no Programa Mulheres Mil (cursos cuidadora infantil)	Por curso	5	10
	Capacitação em atividades correlatas às atribuições da vaga	Por curso	2	10
<b>Total</b>				<b>50</b>

6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.11.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.11.2. A "experiência profissional na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou declarações, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

6.11.3. A "Capacitação no Programa Mulheres Mil" e "Capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de declarações ou certificado.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo de Seleção Simplificada de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma, Quadro 5.

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. A Comissão Responsável pelo presente processo de Seleção Simplificada ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

**Quadro 5: Cronograma**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	22/06/2026
2	Recurso contra o edital	23/06/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	24/06/2026
4	<b>Período de inscrições</b>	<b>Das 09h00min do dia 25 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 01 de julho de 2026</b>
5	Resultado preliminar	07/07/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	08/07/2026
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	09/07/2026
8	Convocação para entrega de documentos	09/07/2026
9	Entrega dos documentos	09/07 a 14/07/2026

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

9.3. Havendo desligamento do(s) colaborador(s) facultar-se-á substituí-lo(s) convocando o(a)s próximo(a)s candidato(a)s classificado(a)s, observando os requisitos necessários para o encargo.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o(a) candidato(a) será eliminado do processo.

10.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- Documento de Identificação oficial com foto;
- CPF;
- Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme Quadro 4;
- formulário de pontuação, conforme anexo II.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente processo de Seleção Simplificada não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente processo de Seleção Simplificada, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

- 11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas no Portal IFNMG e site FADETEC, nos endereços eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 11.8. O afastamento do(a) colaborador(a) das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 11.9. É de total responsabilidade do(a) colaborador(a) pelo controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 11.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo de Seleção Simplificada.
- 11.11. A Comissão Responsável pelo processo de Seleção Simplificada, vinculada ao Programa Mulheres Mil + Cuidados será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.
- 11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 11.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.14. Este processo de Seleção Simplificada terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

assinado eletronicamente

**Rony Anderson de Oliveira**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Anderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 22/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 22/06/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2621783** e o código CRC **BE7B4E19**.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Banca Avaliadora
Recurso contra o edital ( )      Recurso contra o resultado ( )
Fundamentação
Local/data
Nome e assinatura
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica:  Não cumulativa	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação		
2- Experiência	Experiência profissional em atividades correlatas às atribuições da vaga		
	Capacitação no Programa Mulheres Mil (cursos cuidador infantil)		
	Capacitação em atividades correlatas às atribuições da vaga		
<b>Total</b>			

